



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N. 716/2020

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2020, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 1.082.750,00 (um milhão, oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

08	Departamento Municipal de Obras Viação e SV. Urbanos	
08.003	Divisão de Transportes	
26.782.0024.1008	Aquisição de Motoniveladora Nova	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	R\$ 500.000,00
Conta: 3185	Fonte: 811 – Convênio aquisição de motoniveladora nova	
08	Departamento Municipal de Obras Viação e SV. Urbanos	
08.003	Divisão de Transportes	
26.782.0024.1009	Aquisição de equipamentos rodoviários	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	R\$ 300.000,00
Conta: 5170	Fonte: 803 – Convênio federal aquisição de pá carregadeira	
12	Departamento de Turismo	
12.002	Departamento de Turismo	
15.451.0027.1.010	Construção Portal	
Natureza De Despesa	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 282.750,00
Conta: 4185	Fonte: 804 – Convênio para construção de portal	
TOTAL		R\$ 1.082.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação para a fonte 811 – Convênio aquisição de motoniveladora nova, 803 – Convênio federal aquisição de pá carregadeira, 804 – Convênio para construção de portal, conta de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº4.320/64.

2.4.1.8.10.9.1.06.00.00.00.00	Transferências de convênios aquisição de motonive	R\$ 500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00.00.00	Transferências de convênios para aquisição de Pá	R\$ 300.000,00
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL	R\$ 282.750,00
Total suplementado por excesso de arrecadação		R\$ 1.082.750,00

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal